



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Contrato nº 007/2019
Processo nº 22.577/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS – RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA DIPONT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES**, autarquia federal, instituída pela Lei nº 5.194/66, com sede na Rua Izidro Benezath, 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória-ES, CEP 29050-300, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, neste ato representado pelo seu Presidente Eng. Agrônomo **JORGE LUIZ E SILVA** nomeado conforme Termo de posse realizado na 1082ª Sessão Plenária de 08/12/2020, inscrito no CPF 197.430.506-63, portador da Carteira Profissional MG-013157/D, em sequência denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DIPONT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 36.311.355/0001-49, com sede na Avenida José Moreira Martins Rato, nº 1345, Salas 801, 802 e 812, Bairro de Fátima, Serra/ES, CEP 29.056-020, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ARI PEREIRA LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 313.582.767-49, resolvem celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato 007/2019**, elaborado conforme disposto na Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Em conformidade com o art. 57, II da Lei 8.666/93 e com a Cláusula Oitava do Contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de **01/04/2022 a 31/03/2023**, observado o prazo limite de até 60 (sessenta) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Fica o Contrato reajustado no percentual de **9,85%** (nove vírgula oitenta e cinco por cento) corresponde à correção, passando o valor mensal do Contrato para **R\$ 816,35** (Oitocentos e Dezesseis Reais e Trinta e Cinco Centavos), a vigorar a partir de **01/04/2022**.



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

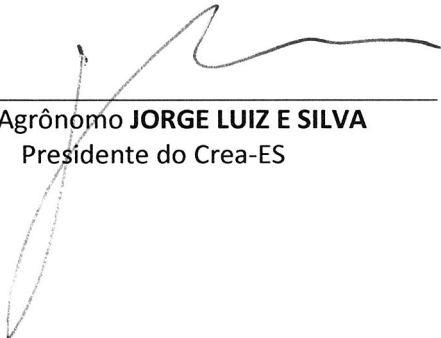
4.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação e reajuste correrão à conta da **rubrica 1383 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis** – dos recursos orçamentários do CREA-ES.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário, não expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Vitória/ES, 31 de março de 2022.


Eng. Agrônomo **JORGE LUIZ E SILVA**
Presidente do Crea-ES


ARI PEREIRA LIMA
Dipont Comércio e Serviços Ltda – ME